

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 216 de 19 de dezembro de 1996.

REVOGADA
PELA LEI Nº

**CRIA CARGOS NA SECRETARIA DA
SAÚDE E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- é o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período que decorre de 01 de janeiro à 31 de março de 1997, servidores para os cargos aqui criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
10	médico	CC-4/FG-4	CC-4
12	auxiliar de enfermagem	simples	10
05	motorista veíc. leve	simples	08
04	aux. serv. gerais	simples	03
01	laborat. e farmacêutico	CC-4/FG-4	CC-4

§ Único- Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1997.

Art. 2º- As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria da Saúde e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

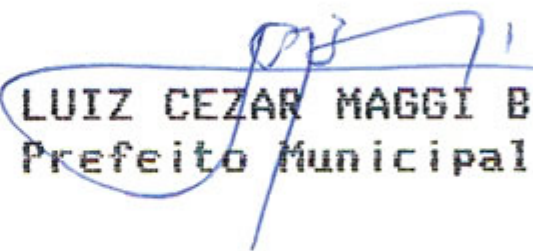
10- Secretaria da Saúde
01- Órgãos Subordinados
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica Sanitária
2018- Manutenção dos Serv. de assist. Social
3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

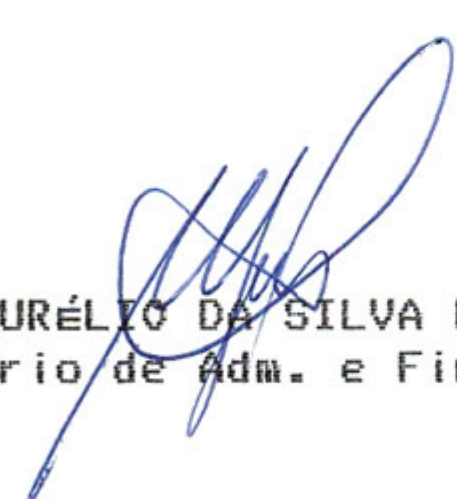
Lei nº 216/96.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 176 de 13 de dezembro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1996.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças